

DECRETO N° 2.569, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO À RUA SANTO ANTÔNIO, 123, CENTRO, DESTA CIDADE, PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS DE BEZERROS (AMOTABE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 131, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Bezerros, o qual leciona que a permissão de uso será feita através de ato regulamentar do Poder Executivo;

Considerando o interesse público e a necessidade de se promover o desenvolvimento e a manutenção de atividades nos imóveis pertencentes ao Município, sobretudo no que tange aos espaços existentes nos locais destinados à exploração de lanchonetes, pequenos comércios e associações sem fins lucrativos;

Considerando a possibilidade de tais espaços serem cedidos a particulares para exploração mediante termo de permissão de uso, permissão essa que garantirá benefícios ao erário municipal, vez que dito uso será permitido sem que acarrete qualquer dispêndio à Municipalidade com a manutenção do local;

Considerando que a medida atenderá ao interesse da população no que tange ao desenvolvimento de atividades em diversos espaços do Município, de forma a garantir o desenvolvimento econômico da localidade onde encontram-se ocupados os espaços, garantindo aos pequenos comerciantes e às associações que ali estabeleçam e/ou estabeleceram suas ocupações, a possibilidade de terem uma vida digna;

Considerando o Procedimento Administrativo instaurado pela Secretaria de Administração e Inovação, justifica-se o interesse público para a permissão de uso do imóvel localizado à Rua Santo Antônio, 123, Centro, Bezerros/PE, CEP 55660-000, onde atualmente funciona a Associação de Mototaxistas de Bezerros - AMOTABE, tendo em vista que a utilização do espaço atenderá aos interesses sociais no que tange ao desenvolvimento das atividades ligadas ao desempenho dos mototaxistas do Município, onde serão realizadas, também, diversas ações para promoção dos direitos dos representados, bem como reuniões e assembleias;

Considerando o que foi alegado na "Carta de Intenção" apresentada pela Associação dos Mototaxistas de Bezerros (AMOTABE) para esta municipalidade, que



justifica e motiva plenamente o pedido da concessão da permissão de uso do espaço público sob referência;

Considerando que restou enfocado que a atividade de mototaxista é um serviços de utilidade pública de suma importância para a população bezerrense, tanto que, igualmente aos taxistas, necessita de autorização e concessão do poder público para a sua atuação e o seu exercício, podendo-se ressaltar que estes, os taxistas, inclusive, recebem incentivos do governo federal, como, por exemplo, a redução ou isenção do IPI para aquisição de veículos novos a cada dois anos de uso, e, também, n'alguns estados, têm redução ou isenção de IPVA;

Considerando, ainda, que foi mencionado que a atividade de mototaxista caracteriza-se como serviços complementares ao de taxista, sendo ela de grande relevância para a população especialmente de baixa renda e menos favorecida, vez que os preços praticados pelos mototaxistas são bem inferiores aos dos taxistas, seja em razão das diferenças de preços e custos para aquisição e manutenção dos veículos e das motos, seja porque os taxistas podem transportar até quatro pessoas em seus veículos, enquanto que os mototaxistas têm a capacidade de transportar apenas uma única pessoa, justificando-se assim a significativa diferenciação dos preços de cada corrida, de substancial importância para a população, especialmente a de baixa renda;

Considerando, também, que alegou essa Associação justificar-se a necessidade da renovação/permanência da permissão de uso desse espaço público em razão de que trata-se de uma associação sem fins lucrativos, que a atividade de mototaxista possibilita grande parte de emprego para a população bezerrense, fato tão carente neste Município, e é operada por pessoas, não raro, de baixíssima renda, que auferem rendimentos igualmente limitados, cujos serviços são utilizados em sua grande parte por pessoas também de baixa renda, sendo que a Associação, no referido espaço, realiza assembleias, ministra cursos, instruções e/ou orientações, cuida da preservação, orientação, instrução, informação, conciliação e organização da categoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a título precário, a permissão de uso do imóvel municipal localizado na Rua Vigário Manoel Clemente, nº 123, centro, desta cidade dos Bezerros (PE), para a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS - AMUBE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.812.619/0001-08, para continuidade do funcionamento da sua sede social, a onde deverá ser desempenhadas atividades relacionadas aos interesses da Associação, tais como reuniões, assembleias, palestras, seminários, treinamentos, aulas de música etc.

Art. 2º A presente permissão de uso do aludido imóvel será formalizada através

de "Termo de Permissão de Uso", sempre com caráter de posse precária, rescindível a qualquer momento, e efeitos a partir da sua assinatura.

Art. 3º O Termo de Permissão de Uso terá duração de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º O desvio de finalidade, a sublocação ou o desvirtuamento do Termo de Permissão de Uso acarretará a sua extinção e retomada imediata do imóvel.

Art. 5º As eventuais benfeitorias realizadas pela permissionária no aludido espaço, que carecerão de prévia autorização da municipalidade, integrarão o patrimônio público, não havendo direito à indenização ou retenção de qualquer natureza, quando da devolução do imóvel ao Poder Público Municipal.

Art. 6º A presente Permissão de Uso é revogável a qualquer momento mediante aviso prévio de até 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Art. 7º Durante o uso precário da presente permissão de uso, a permissionária obriga-se a manter o imóvel sempre limpo, apresentável e bem conservado, e, ainda, a pagar todas as taxas, impostos e/ou encargos inerentes e incidentes sobre o aludido espaço/bem público, dentre elas as contas/taxas de água, energia/luz, corpo de bombeiros etc., e, ainda, obedecer e observar todas as disposições presentes no Código de Posturas Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros, 23 de agosto de 2023.


Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita - Bezerros/PE
MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita